



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

ATA N. 0.03/3030
Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte no Auditório Municipal da Batalha, na Vila da Batalha, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes cumprindo todos os requisitos de segurança e de proteção que a atual situação de pandemia exige, o Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais ()
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
Apreciação, condicionada à prévia aprovação pela Câmara Municipal, da 1.ª Revisão do Plano Direto Municipal da Batalha (PDM 2015) – Alteração do Artigo 95.º - Aprovação final, nos termos da proposta e a abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, n redação atual.
Processo n.º 22/2019/6 – Requerimento n.º 311/2020
Presente informação emitida em 08/04/2020 pelos serviços técnicos da D.O.T. a informar qu foi realizado o período de discussão pública, efetuado nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídic dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente à alteração regulamentar do artigo 95.º da 1. Revisão do PDM da Batalha, constatando-se que:
a) O período de discussão pública foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 45, através do aviso n. 3762/2020, aos 4 dias do mês de março e determinou um período de discussão pública de 30 dias, tendo sid anunciado com a antecedência de cinco dias úteis, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 148.º conjugado cor o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT. O período decorreu entre o dia 9 de março e o dia 7 de abril, não tendo sid
apresentadas quaisquer participações sobre a alteração regulamentar em apreço;
c) Os resultados da discussão pública devem nos termos do disposto nos números 3, 4, 5 e 6 do artigo 89.º se divulgados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da interne Deste modo, anexa-se minuta do aviso a publicitar na comunicação social e no portal do Município sobre ponderação dos resultados da discussão pública;
d) Considerando que não existiram participações dos interessados, a Câmara Municipal não é obrigada resposta nos termos do previsto do n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;
e) Tendo em conta que não foram introduzidas alterações à proposta de alteração do artigo 95.º procedeu-se elaboração da versão final da proposta de alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.º Revisão do PDM o Batalha, que necessita de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto n. º1 da artigo 90.º do RJIGT
os fundamentos constantes da Deliberação de Câmara n.º 2020/0149/D.O.T, tomada na reunião de Câmara Municipal de 20/04/2020.

Cópia de parte da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em conjugação com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar a versão final da alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.º Revisão do PDM da Batalha, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico

O Presidente da Assembleia Municipal

(Júlio Ribeiro Órfão)

Assembleia Municipal da Batalhe